



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 910,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 533/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 2089- João Wesley e 2098- Richard Allen, sitos no Município de Belas, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 534/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 6011-Catete, 6012-Catete, 6050-Cassoneca, 6064-Nova Caxicane e 6074-Aldeia Solar, sitos no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 535/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6038, 6039 e 6040 (Agrupadas), sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 536/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6062 e 6077 (Agrupadas), sitas no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 537/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 320-Quixiquela, 360-Boa Esperança II e 396, sitas no Município do Dande, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 538/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6041, 6042 e 6043 (Agrupadas), sitas no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 539/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6057, 6058 e 6060 (Agrupadas), sitas no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 540/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 6018 – Bom Jesus, sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 541/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6002-Dungo e 6066-Jambondo, sitas no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 542/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2096 – Bob Hoskins, sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 40 salas de aulas, 120 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 543/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 2059 e 2060, sitos no Município de Belas, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 544/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 6019, 6021 e 6022 (Agrupadas), sitas no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 545/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 2051, 2065, 2079 e 2105, sitos no Município de Belas, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 546/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2109 – Pedro Maria, sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 547/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6078, sito no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 548/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2023, sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 15 salas de aulas, 45 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 549/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6028-Cabiri, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	576	23%
TP	Horas Teóricas-Práticas	448	18%
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1504	59%
HS	Horas Semanais	2528	100%
Hsem	Horas Semestrais	2528	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 576/17
de 4 de Outubro

Considerando que a Universidade Katyavala Bwila é uma instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, é vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que a Universidade Katyavala Bwila, ministra o curso de Medicina desde 2009;

Volvido mais de um ciclo de formação desde a aprovação do referido curso, a Universidade Katyavala Bwila, preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente introduzidas inovações ao plano de estudos do curso de Medicina, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Homologação das Reformas e inovações Curriculares)

São Homologadas as reformas e inovações ao curso de graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Katyavala Bwila, que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º

(Homologação do Plano de Estudos)

1. É homologado o plano de estudos do curso reformulado e inovado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora homologado é de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º

(Alteração do plano de estudos)

O plano de estudos homologado no artigo anterior apenas pode ser, novamente, objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece sempre da homologação do

Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Intransmissibilidade)

O presente Decreto Executivo é intransmissível e pode ser cancelado, caso se verifiquem graves irregularidades no funcionamento das inovações e reformas introduzidas no curso.

ARTIGO 5.º

(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora inovado e reformulado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Medicina da Universidade Katyavala Bwila, nos termos da Lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 6.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
História da Medicina	2	0	0	2	32	Genética	2	0	2	4	64
Introdução à Saúde Pública	2	2	2	6	96	Bioestatística e Informática	2	2	2	6	96
Bioquímica Estrutural	2	2	4	8	128	Anatomia I	2	2	2	6	96
Biologia Celular	2	2	2	6	96	Bioquímica Metabólica	2	2	2	6	96
Inglês Técnico	2	2	0	4	64	Histoembriologia I	2	2	2	6	96
Higiene e Biossegurança	2	2	2	6	96	Metodologia Investigação Científica I	2	2	2	6	96
Sub-total de horas	12	10	10	32	512	Sub-total de horas	12	10	12	34	544
Total Anual de horas 1056											
2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Fisiologia Médica I	2	2	4	8	128	Fisiologia Médica II	2	2	4	8	128
Anatomia II	2	2	2	6	96	Anatomia III	2	2	2	6	96
Histoembriologia II	2	2	2	6	96	Histoembriologia III	2	2	2	6	96
Ética e Deontologia Médica	2	2	0	4	64	Microbiologia e Parasitologia	2	2	4	8	128
						Medicina Laboratorial	2	0	4	6	96
Sub-total de horas	8	8	8	24	384	Sub-total de horas	10	8	16	34	544
Total Anual de horas 928											
Total de horas do Ciclo Básico 1984											
3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Semiologia e Fisiopatologia Médica (anual)	2	2	4	8	128	Semiologia e Fisiopatologia Médica (anual)	2	2	4	8	128
Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica (anual)	2	2	2	6	96	Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica (anual)	2	2	2	6	96
Biopatologia (anual)	2	2	2	6	96	Biopatologia (anual)	2	2	2	6	96
Farmacologia (anual)	2	2	0	4	64	Farmacologia (anual)	2	2	0	4	64
Demografia	2	4	0	6	96	Epidemiologia	2	4	0	6	96
Psicologia Médica	2	2	0	4	64	Medicina de Imagem I	2	1	2	5	80
Sub-total de horas semestrais	12	14	8	34	544	Sub-total de horas semestrais	12	13	10	35	560
Total Anual de horas 1104											
4.º Ano											
7.º Semestre (16 semanas)						8.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Medicina Interna (anual)	2	2	4	8	128	Medicina Interna (anual)	2	2	4	8	128
Cirurgia Geral (anual)	2	2	4	8	128	Cirurgia Geral (anual)	2	2	4	8	128
Doenças Transmissíveis (anual)	2	2	2	6	96	Doenças Transmissíveis (anual)	2	2	2	6	96
Patologia Especial (anual)	2	2	0	4	64	Patologia Especial (anual)	2	2	0	4	64
Urologia	2	0	2	4	64	Toxicologia	2	0	2	4	64
Dematologia e Venerologia	2	0	2	4	64						
Administração em Saúde	2	2	0	4	64						
Medicina de Imagem II	2	1	2	5	80						
Sub-total de horas semestrais	16	11	16	43	688	Sub-total de horas semestrais	10	8	12	30	480
Total Anual de horas 1168											

5.º Ano											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Pediatria (anual)	4	2	2	8	128	Pediatria (anual)	4	2	2	8	128
Ginecologia/Obstetrícia (anual)	4	2	2	8	128	Ginecologia/Obstetrícia (anual)	4	2	2	8	128
Oftalmologia	2	0	2	4	64	Otorrinolaringologia	2	0	2	4	64
Medicina Legal	2	0	2	4	64	Psiquiatria	2	0	2	4	64
Saúde Comunitária	2	2	0	4	64	Nutrição	2	2	0	4	64
Ortopedia e Traumatologia	2	0	2	4	64	Metodologia Invest. Científica II	2	0	0	2	32
Técnicas Médico-Cirúrgicas	2	1	2	5	80	Técnicas Médico-Cirúrgicas	2	1	2	5	80
Neurologia	2	0	2	4	64						
Sub-total de horas semestrais	20	7	14	41	656	Sub-total de horas semestrais	18	7	10	35	560
Total Anual de horas 1216											
Total de horas do Ciclo Clínico 3488											
6.º Ano — (Estágio Curricular)											
11.º Semestre (16 semanas)						12.º Semestre (16 semanas)					
Rotações	T	TP	P	HS	Hsem	Rotações	T	TP	P	HS	Hsem
Cirurgia	0	4	4	8	128	Cirurgia	0	4	4	8	128
Medicina	0	4	4	8	128	Medicina	0	4	4	8	128
Ginecologia e Obstetrícia	0	4	4	8	128	Ginecologia e Obstetrícia	0	4	4	8	128
Pediatria	0	4	4	8	128	Pediatria	0	4	4	8	128
Saúde Pública	0	4	4	8	128	Saúde Pública	0	4	4	8	128
Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	4	4	8	128	Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	4	4	8	128
Total de horas	0	24	24	48	768		0	24	24	48	768
Total Anual de horas 1536											
Total de Horas Lectivas 7008											
Legenda						Total de Horas		Total de Horas (%)			
T	Horas Teóricas					2080		30%			
TP	Horas Teóricas-Práticas					2304		33%			
P (Inclui Trabalho Individual	Horas Práticas					2624		37%			
HS	Horas Semanais					7008		100%			
Hsem	Horas Semestrais					7008		100%			

O Ministro, *António Miguel André*.

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
História da Medicina	2	0	0	2	32	Genética	2	0	2	4	64
Introdução à Saúde Pública	2	2	2	6	96	Bioestatística e Informática	2	2	2	6	96
Bioquímica Estrutural	2	2	4	8	128	Anatomia I	2	2	2	6	96
Biologia Celular	2	2	2	6	96	Bioquímica Metabólica	2	2	2	6	96
Inglês Técnico	2	2	0	4	64	Histoembriologia I	2	2	2	6	96
Higiene e Biossegurança	2	2	2	6	96	Metodologia Invest. Científica I	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	12	10	10	32	512	Subtotal de horas	12	10	12	34	544
Total Anual de Horas 1056											